



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado **Rafael Prudente** – MDB/DF

Apresentação: 07/10/2025 10:53:17.117 - Mesa

REQ n.4146/2025

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA N° \_\_\_\_\_, DE 2025.**

Solicita urgência urgentíssima (art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados) para apreciação do Projeto de Lei nº 4.750, de 2025.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **urgência para apreciação imediada do Projeto de Lei nº 4.750, de 2025**, que altera a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União.

**JUSTIFICATIVA**

A proposição cuja urgência propõe reajuste dos valores dos vencimentos básicos dos cargos efetivo dos servidores do Poder Judiciário da União.

Em consonância com medidas implementadas de forma similar pelos demais Poderes, a proposição busca assegurar condições adequadas de trabalho, valorizar os profissionais e fortalecer a atratividade e a permanência de servidores qualificados nas carreiras do Poder Judiciário da União, contribuindo para o aprimoramento da gestão de pessoas e da eficiência institucional.

A proposição está alinhada à autonomia administrativa e financeira do Judiciário, prevista no art. 99 da Constituição Federal, e observa os limites das dotações orçamentárias consignadas ao respectivo Poder no orçamento geral da União.

A recomposição remuneratória está prevista para ocorrer em 3 (três)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256878977000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Prudente e outros



\* C D 2 5 6 8 7 8 9 7 7 0 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado **Rafael Prudente** – MDB/DF

Apresentação: 07/10/2025 10:53:17.117 - Mesa

REQ n.4146/2025

parcelas, nos percentuais de 8% (oito por cento), a partir de 1º de julho de 2026, 8% (oito por cento), a partir de 1º de julho de 2027, e 8% (oito por cento), a partir de 1º de julho de 2028, cumulativamente, conforme alinhamento entre os Tribunais Superiores, Conselho Nacional de Justiça, Conselho da Justiça Federal, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e de acordo com a capacidade de implementação dos Órgãos do Poder Judiciário da União.

Ainda que o percentual não represente a atualização integral com base em índices oficiais de correção monetária, a proposta considerou diálogos e negociações realizadas no Fórum de Discussão Permanente da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União, em reunião realizada em julho de 2025.

Portanto, em nome da população que represento, o reconhecimento da urgência do presente Projeto de Lei não só é medida da mais elevada moralidade, mas também da mais lídima justiça.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2025.

**RAFAEL PRUDENTE**  
Deputado Federal – MDB-DF



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256878977000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Prudente e outros



\* C D 2 5 6 8 7 8 9 7 7 0 0 0 \*



# Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD)

## Deputado(s)

- 1 Dep. Rafael Prudente (MDB/DF)
- 2 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)
- 3 Dep. Zé Haroldo Cathedral (PSD/RR)
- 4 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) - LÍDER do MDB
- 5 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do REPUBLIC
- 6 Dep. Lindbergh Farias (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Fdr PT-PCdoB-PV
- 7 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 8 Dep. Mário Heringer (PDT/MG) - LÍDER do PDT

